

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO****SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO****Assessoria Jurídica**

Rua Borges Lagoa, 1230, 2º andar - Bairro Vila Clementino - São Paulo/SP - CEP 04037-004

Telefone:

São Paulo, 2 de maio de 2023.

Ofício nº 203/2023/SME

ASSUNTO: Ofício SSG 13547/2023 Processo Eletrônico TC/004242/2022 Assunto Análise – Denúncia anônima de possíveis irregularidades em contratos de manutenção preventiva e corretiva, firmados pela Diretoria Regional de Educação de São Mateus - DRE São Mateus, em relação à escolha dos prestadores de serviços. Demanda 20220036E - Memorando Ouvidoria nº 012/2022 - Proc. Externo s/n - Referência s/n

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 6016.2022/0071426-3.

Exmo. Sr. Presidente,

Servimo-nos do presente para, em atenção ao ofício em epígrafe, encaminhar as informações prestadas pela Assessoria Jurídica desta Pasta em doc. 082461739, com documentos complementares em docs. 066731602, 079954363 e 080656477.

Informamos, também, envio de cópia do presente feito ao Ministério Público do Estado de São Paulo, por meio do Ofício nº 202/2023/SME (082492070).

Colocamo-nos à disposição caso sejam necessários novos esclarecimentos, hipótese em que solicitamos seja o próximo ofício encaminhado a smegabexpediente@sme.prefeitura.sp.gov.br.

Aproveitamos o ensejo para renovar nossos protestos de estima e consideração.

Ao

Excelentíssimo Senhor

Dr. Eduardo Tuma

Presidente

Tribunal de Contas do Município de São Paulo

Av. Prof. Ascendino Reis, 1130, Vila Clementino

São Paulo - SP

CEP: 04027-000

**Omar Cassim Neto****Chefe de Gabinete**

Em 04/05/2023, às 11:46.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **082493245** e o código CRC **7C9C0835**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 6016.2022/0071426-3

SEI nº 082493245

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO****SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO****Assessoria Jurídica**

Rua Borges Lagoa, 1230, 2º andar - Bairro Vila Clementino - São Paulo/SP - CEP 04037-004

Telefone:

PROCESSO 6016.2022/0071426-3

Encaminhamento SME/AJ Nº 082461739

São Paulo, 02 de maio de 2023.

SME-CHG

Sr Chefe de Gabinete

Ve-se que as conclusões a que chegou o TCM na peça 32 (082326558), já são de conhecimento desta Pasta (doc 066731602) que, por isso, tramitou o Processo de Apuração Preliminar nº SEI 6016.2022/0073983-5. Compulsando os autos da referida apuração, temos que, atualmente encontra-se na PGM-PROCED, tendo o doc 079954363 as seguintes informações reportadas pelo Sr Procurador Diretor do Departamento:

"SME/GAB

SENHOR CHEFE DE GABINETE

Informo que foi extraída cópia dos autos para compor o processo 6021.2023/0012788-0, encaminhado a PGM/CGC com proposta de deflagração de inquéritos administrativos e sindicância especial de improbidade, conforme cópia PDF anexa [079954339](#).

Solicito, em paralelo, sejam adotadas por SME as providências de apuração do prejuízo ao erário suportado em relação aos serviços inexecutados, com a discriminação da empresa envolvida, a fim de adiantar o montante que deverá ser objeto de cobrança nas ações que venham a ser determinadas.

CGM

Senhor Chefe de Gabinete

Encaminho o presente para ciência, em razão do SEI [6510.2022/0007074-4](#)."

Daqueles autos, pode-se extrair, ainda, que "as providências de apuração do prejuízo ao erário serão adotadas no processo 6016.2023/0041786-4".

No mais, o Relatório finaliza da seguinte forma: "Diante da gravidade das acusações de fraude, sugere-se o encaminhamento de cópia destes autos à Controladoria Geral do Município (CGM) e ao Ministério Público do Estado de São Paulo (MPSP)." A CGM já teve ciência da situação, como prova o doc 080656477.

Cabe, agora, pois, smj, dar ciência por ofício deste processo ao MP-SP com o inteiro teor do presente, em cumprimento à recomendação do TCM-SP. Na sequência, deve-se oficiar o TCM-SP, em resposta, com cópia desta Manifestação da AJ e do Ofício encaminhado ao MP-SP.



Acássia Regina Nascimento Medeiros de Faria
Procurador(a) do Município
Em 02/05/2023, às 10:04.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **082461739** e o código CRC **91409B29**.

Criado por [d817586](#), versão 11 por [d817586](#) em 02/05/2023 10:03:50.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO****SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO****Assessoria Jurídica**

Rua Borges Lagoa, 1230, 2º andar - Bairro Vila Clementino - São Paulo/SP - CEP 04037-004

Telefone:

Manifestação

SME/CHG

Sr. Chefe de Gabinete,

Trata-se de ofício enviado pelo Tribunal de Contas do Município (TCM), acerca de denúncia anônima em face de possíveis irregularidades em contratos de manutenção preventiva e corretiva, firmados pela Diretoria Regional de Educação de São Mateus (DRE SM), em relação à escolha dos prestadores de serviços.

Em relatório preliminar, a Corte de Contas analisou a referida representação, e, ao final, concluiu pela sua **parcial procedência**:

(...)

Alegações **procedentes**:

3.1. Procedente quanto à concentração de gastos do subelemento de despesa 16 - Manutenção e Conservação de Bens Imóveis em dezembro de 2021, com quatro fornecedores: CR Barros engenharia, Pedro Henrique Salles e Silva, Fernand Priscilla Salles e Silva - ME e Aline Martins da Silva Assenjo.

3.2. Procedente quanto à precariedade da instrução processual com relação aos fundamentos da dispensa de licitação. Todos os documentos de justificativa, bem como de solicitação de dispensa foram assinados pela servidora Priscila Biude, e os despachos autorizatórios, pela servidora Rebeca Augusto Rodrigues.

3.3 Procedente quanto ao fato de que os orçamentos constantes da pesquisa de preço apresentavam sempre as mesmas empresas concorrentes, com pequenas variações.

3.3 Procedente quanto à ausência de justificativas técnicas suficientes para a realização de diversas contratações por dispensa, no mesmo mês, na mesma DRE e com as mesmas empresas, o que pode caracterizar fracionamento do objeto contratado, sem o devido processo de licitação, com possibilidade de favorecimento a contratados. Todos os valores contratados estão próximos do valor máximo da dispensa de licitação, de R\$ 33.000,00.

Alegações **improcedentes**:

3.5. Por falta do fornecimento, na denúncia, de documentos, evidências ou comprovação dos fatos alegados, a Auditoria considera a denúncia **improcedente** quanto à existência de empresas "laranjas" em nome de terceiros, existência de empresas "fornecidas" para fins fiscais pelo mesmo prestador, fornecimento dos três orçamentos pela própria empresa vencedora, realização de vistoria inicial pelo fornecedor e ser contratado, ausência da servidora Priscila Biude em seu posto de trabalho, superfaturamento de contratação, e qualidade questionável dos serviços.

Porém, diante da gravidade das acusações de fraude sugerimos o encaminhamento de cópia destes autos à Controladoria Geral do Município (CGM) e ao Ministério Público do Estado de São Paulo

(MPSP).

Cabe destacar que a mesma denúncia foi encaminhada a este Tribunal, em representação de autoria do vereador Antônio Biagio Vespoli, sendo analisada sob o eTCM 006315/2022.

Posteriormente, em atendimento às determinações das peças 15 do eTCM 004242/2022 e 11 do eTCM 6315/2022 foram apresentadas informações sobre as contratações em questão, tendo concluído, em síntese, que:

Com base exclusivamente nos dados disponíveis, não é possível atestar cabalmente a irregularidade das contratações realizadas pelas DREs, porém a dispensa de licitação na totalidade das contratações, a ausência de funcionários das empresas contratadas em quase todos os casos, os laços de parentesco entre os proprietários da maioria das empresas, a coincidência no período de prestação de serviços, a proximidade de valores contratados apesar de remunerarem serviços distintos e sempre nos limites da contratação por dispensa de licitação, a frequência com que esses ocorreram, a inexistência da razão social SIM - Soluções integradas em mão de obra e materiais LTDA que consta nas notas de empenho e despachos autorizatórios publicados demandam urgentes e extensos esclarecimentos por parte dos contratantes.

Assim sendo, por ora, sugerimos que seja encaminhado ao TCM, por meio de ofício assinado por V. Senhoria, cópia da informação de que foi instaurada Apuração Preliminar [6016.2022/0073983-5](#) para apurar os fatos noticiados na referida denúncia ([066612965](#)).

Por fim, encaminhamos sugestão de minuta de ofício, a ser assinado por V. Senhoria.

Após, solicitamos o retorno dos autos a esta AJ, para arquivamento.



Bianka Zloccowick Borner de Oliveira
Procurador(a) Chefe
Em 08/07/2022, às 18:18.



Isabela de Almeida Galvão
Assessor(a) Técnico(a) I
Em 08/07/2022, às 18:19.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **066731602** e o código CRC **A8A26389**.

Referência: Processo nº 6016.2022/0071426-3

SEI nº 066731602

Criado por [8982112](#), versão 5 por [8982112](#) em 08/07/2022 15:20:36.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO****PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO****Departamento de Procedimentos Disciplinares**

Rua Maria Paula, 270, 6º sala 1 - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01319-001

Telefone: 3396-1610/1609

PROCESSO 6016.2022/0073983-5**Encaminhamento PGM/PROCED/GABINETE Nº 079954363**

SME/GAB

SENHOR CHEFE DE GABINETE

Informo que foi extraída cópia dos autos para compor o processo 6021.2023/0012788-0, encaminhado a PGM/CGC com proposta de deflagração de inquéritos administrativos e sindicância especial de improbidade, conforme cópia PDF anexa 079954339.

Solicito, em paralelo, sejam adotadas por SME as providências de apuração do prejuízo ao erário suportado em relação aos serviços inexecutados, com a discriminação da empresa envolvida, a fim de adiantar o montante que deverá ser objeto de cobrança nas ações que venham a ser determinadas.

CGM

Senhor Chefe de Gabinete

Encaminho o presente para ciência, em razão do SEI 6510.2022/0007074-4.

**Leandro Brasil Chaves****Procurador(a)**

Em 20/03/2023, às 12:01.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **079954363** e o código CRC **786B0012**.

6016.2022/0073983-5

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO****CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO****Corregedoria Geral do Município**

Rua Libero Badaró, 293, 19º andar - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01009-000

Telefone: (11) 3334-7135

PROCESSO 6016.2022/0073983-5**Encaminhamento CGM/CORREGEDORIA GERAL Nº 080656477**

São Paulo, 28 de março de 2023.

SECRETARIA MUNICIPL DE EDUCAÇÃO**SENHOR CHEFE DE GABINETE**

De ordem da Sra. Corregedora, com nossos agradecimentos, restituo o presente para o que mais couber.

Atenciosamente,

**Joana Cristina Pegoraro****Auditor(a) Municipal de Controle Interno**

Em 28/03/2023, às 12:36.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **080656477** e o código CRC **1C7CF389**.Criado por [d843738](#), versão 2 por [d843738](#) em 28/03/2023 12:35:54.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO****SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO****Assessoria Jurídica**

Rua Borges Lagoa, 1230, 2º andar - Bairro Vila Clementino - São Paulo/SP - CEP 04037-004

Telefone:

São Paulo, 2 de maio de 2023.

Ofício nº 202/2023/SME

ASSUNTO: Apuração de possível fraude em contratos de manutenção preventiva e corretiva, firmados pela Diretoria Regional de Educação de São Mateus (DRE São Mateus), da Secretaria Municipal de Educação.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 6016.2022/0071426-3.

Excelentíssimo Dr. Promotor,

Servimo-nos do presente para encaminhar cópia do processo administrativo em epígrafe para apuração de possível fraude, conforme sugestão do Tribunal de Contas do Município, proferida no âmbito do Processo Eletrônico TC/004242/2022.

Colocamo-nos à disposição caso sejam necessários mais informações, hipótese em que solicitamos seja o próximo ofício encaminhado a smegabexpediente@sme.prefeitura.sp.gov.br.

Aproveitamos o ensejo para renovar nossos protestos de estima e consideração.

À

1ª Promotoria de Justiça Criminal da Capital

Ministério Público do Estado de São Paulo

Avenida Doutor Abraão Ribeiro, 313

CEP 01133-020 São Paulo, SP

**Omar Cassim Neto****Chefe de Gabinete**

Em 04/05/2023, às 11:46.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **082492070** e o código CRC **A4557F40**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 6016.2022/0071426-3

SEI nº 082492070

Criado por 8982091, versão 3 por 8982091 em 02/05/2023 13:47:35.